



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 035/2022 GP CM

São Pedro da Aldeia, 17 de março de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

Assunto: Encaminha Mensagem

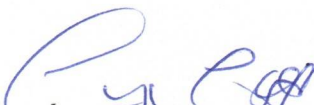
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem n° 015, de 17 de março de 2022**, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Protocolo de Intenção e Termos Aditivos com outros Municípios, a fim de ingressar no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense - CONLESTE.**

Sendo matéria de relevante interesse para o Município, peço e espero que o Projeto de Lei anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com amparo no artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.


Aproveito o ensejo para reafirmar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
=Prefeito=

**CORRESPONDENCIA
RECEBIDA**

EM, 29/03/2022, às 11:48h


Adriana Santos da S. Silveira
Matr. 228/COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 015, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os, sirvo-me desta **MENSAGEM** para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI** que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Protocolo de Intenção e Termos Aditivos com outros Municípios, a fim de ingressar no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense - CONLESTE.**”

O Conleste é um consórcio público dos municípios do Rio de Janeiro, da região leste fluminense, criado com o objetivo de definir estratégias e atuação conjuntas diante dos impactos gerados pelo projeto do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (COMPERJ), com discussões e estudos sobre os impactos econômicos, ambientais e sociais elaborados e apresentados à sociedade organizada e aos órgãos estaduais e municipais.

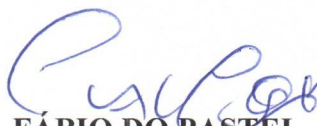
O projeto de lei ora proposto objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Protocolo de Intenção para ingresso no Consórcio, o que viabilizará sua participação para discussão de políticas públicas de mobilidade urbana, habitação, saúde, com foco na perspectiva das questões da região, sob a forma de consórcio público intermunicipal e pela articulação política regional para planejamento e gestão de políticas públicas dos Municípios consorciados.

Deste modo, encaminho o presente Projeto de Lei a essa Casa Legislativa para apreciação, esperando contar com a acolhida merecida.

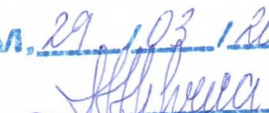
Por se tratar de matéria de relevante interesse público, solicito que o **PROJETO DE LEI** anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =

**CORRESPONDENCIA
RECEBIDA**

EM. 29.03.2022

Assinatura
C M S P A

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0032 /2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Protocolo de Intenção e Termos Aditivos com outros Municípios, a fim de ingressar no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense - CONLESTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Protocolo de Intenção e Termos Aditivos com outros Municípios, a fim de ingressar no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense - CONLESTE.

Parágrafo único - O Protocolo de Intenção e Termos Aditivos, após a sua ratificação pelos seus subscritores, converter-se-ão em Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º As finalidades, composição e organização do CONLESTE encontram-se descritas em seu Estatuto.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município de São Pedro da Aldeia nos atos constitutivos do Consórcio, assim como exercer quaisquer funções administrativas e executivas previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 4º Para o cumprimento da finalidade do CONLESTE, o Município poderá:

I - firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades, nacionais e internacionais, públicas e privadas, voltados à consecução dos objetivos previstos no Estatuto e desde que autorizado pela Assembleia Geral;

II - prestar aos Municípios consorciados os serviços inerentes às finalidades do Consórcio, podendo fornecer inclusive recursos materiais e humanos; e

III - participar de convênios celebrados pelos outros Municípios consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá prestar contas dos recursos financeiros despendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Contratos de Rateio, na forma do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, devendo consignar os recursos comprometidos nestes contratos no Orçamento Anual, autorizada a abertura de crédito adicional para sua consignação no presente exercício.

Art. 7º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
16 de março de 2022.**

FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =




PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão firmado pelo Município de São Pedro da Aldeia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal (citar o nome do Prefeito), devidamente autorizado pela Lei Autorizativa Municipal nº xx, de xx de xxxx de xxxx.

1. Ao Protocolo de Intenções firmado pelos Municípios de Araruama, Cachoeiras de Macacu, Casimiro de Abreu, Guapimirim, Itaboraí, Magé, Maricá, Niterói, Nova Friburgo, Rio Bonito, Saquarema, São Gonçalo, Silva Jardim, Tanguá e Teresópolis, que tem por objetivo estabelecer entre os Municípios signatários, parcerias, visando viabilizar a constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense de 11 de janeiro de 2007;
2. Ao Contrato de Constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense de 11 de janeiro de 2007;
3. Ao Contrato de Rateio de Despesas Administrativas.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
xx de xxxx de xxxx.



Prefeito Municipal